		NCR$
3.1.1.1.61	Vencimentos	23.000,00
3.1.3.0.61	Aluguel de prédios	100,00
3.1.1.1.93	Salários	4.000,00
3.1.2.0.93	Para limpêsa pública	1.500,00
3.1.3.0.94	Para iluminação pública	1.500,00
3.1.2.0.95	Combustíveis e lubrificantes	1.000,00
3.1.3.0.03	Móveis e Utensílios	200,00
3.1.1.1.98	Salários	100,00
4.1.1.0.95	Serviços de praças, meio-fio, passeios e sargetas.	35.000,00
		NCR$ 134.750,00

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967

[signature]

[signature]

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data.

[signature]

Lei nº 1.493, de 4 de dezembro de 1967

Declara de utilidade pública a instituição que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita "Deus, Amor e Caridade", com séde nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967

Rega e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.,

Lei nº 1494, de 4 de dezembro de 1967
Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Artº 1º - fica declarada de utilidade pública a União Estudantil Frutalense, com sede nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.
Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967.

Rega e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.,

Lei nº 1495, de 4 de dezembro de 1967
Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representan-